



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0001516-56.2024.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALM.

ASSUNTO: Homologação do Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Sistema de Registro de Preços – Aquisição de material de manutenção de materiais elétricos e luminárias para atendimento das demandas do ano Ordinário e Eleitoral, durante o exercício de 2024.

DESPACHO Nº 1136 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Almocharifado - SEALM, com o objetivo de eventual aquisição **de Materiais elétricos e luminárias**, via Sistema de Registro de Preços, no valor estimado em **R\$ 382.948,00** (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais) a fim de atender as demandas ordinárias e eleitorais durante o **exercício de 2024**, com contornos delineados no documento de formalização da demanda ([1169303](#)).

Após a publicação do edital do certame, conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório de evento n. [1229100](#), não houve registro de pedidos de esclarecimentos, havendo uma impugnação ao edital julgada improcedente nos termos registrados no evento n. [1201899](#), não sendo registrado intenção de recurso.

Para instrução do processo, o pregoeiro trouxe os seguintes documentos: propostas e manifestações da unidade demandante sobre os bens ofertados, juntadas nos volumes IV e V, Relatório de propostas extraído do ComprasGov ([1212172](#)), documentos de habilitação das licitantes juntados aos eventos n. [1228144](#), [1228145](#), [1228146](#) e [1228147](#) e Termo de Julgamento de habilitação Comprasgov ([1228148](#)). Por fim, juntou o Relatório n. 63/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC ([1229100](#)), expondo as principais ocorrências do certame.

Cumpridas as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, nos termos da tabela de item 5.1 de seu relatório (evento n. [1229100](#)), relacionou as vencedoras do certame para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 registrando, ainda, informação relativa a ocorrência do fracasso do certame para os itens 9, 10 e 11, bem assim a ausência de interposição de recurso pelas licitantes.

Analisando o procedimento licitatório, a Assessoria Jurídica da SAOFC opinou, em síntese, pela homologação do certame com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudicando os itens os licitantes vencedores no certame de acordo com o Termo de Julgamento de evento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

n. [1228148](#) e pela possibilidade de a Administração, caso entenda necessário, optar pela contratação direta dos itens fracassados com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021 ou caso assim entenda a Administração, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([1229299](#)).

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral, para análise final do processo licitatório, com vistas à homologação do Pregão Eletrônico nº 90021/2024.

Depois de analisar os documentos que compõem os autos e os fundamentos contidos na conclusão do parecer supracitado ([1229299](#)), constata-se que foram obedecidos os procedimentos das Leis n. 14.133/21 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório.

Registra-se que, no que diz respeito a ocorrência mais impactante do certame, relativo a impugnação interposta pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (evento n. [1201899](#)) relativa a descrição das características dos itens 4, 5 e 6 (refletores), não há reparos a decisão do pregoeiro ao julgá-la improcedente, tendo em vista haver a demonstração pela unidade técnica demandante de todo o detalhamento apresentado no Termo de Referência (anexo do Edital) relativo aos itens impugnados, de forma que todos atendem aos requisitos mínimos necessários para aquisição de produtos de qualidade por esta Administração, sem restringir a competição entre os fornecedores (ampla concorrência), não havendo, assim, motivo para alteração do edital ([1204141](#)).

Assim, embora tenham restados fracassados os 9, 10 e 11 o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no termo de julgamento ComprasGov juntado ao evento n. [1228148](#).

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) ADJUDICO os itens em favor das licitantes, nos seguintes termos registrada no Termo de Julgamento ([1228148](#)):

a.1) itens 3, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 à licitante SUL.COM ATACADO E VAREJO, CNPJ 26.469.541/0001-57;

a.2) itens 12, 13, 16 e 17 à licitante RM COMERCIO DE MERCADORIAS, CNPJ 20.784.313/0001-95;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a.3) itens **1, 2, 5 e 26** à **licitante VOLT MATERIAIS ELETRICOS** - CNPJ 26.507.653/0001-55;

a.4) item **5** à **licitante EREMASTER DISTRIBUIDORA**, CNPJ 37.278.673/0001-18;

b) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2024** ([1194951](#)), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1228148](#)); e

c) À **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALM** para se manifestar acerca da contratação direta dos itens 9, 10 e 11 com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a existência de eventual prejuízo na espera de novo certame ou realizar ou caso assim entenda, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)).

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para juntar o extrato de homologação nos presentes autos, bem assim para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 05/09/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1231717** e o código CRC **ACC3AC24**.